

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4079 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.995, de 16 de setembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 3.995, de 16 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
077.145.033-00	250,00	14.295
077.145.207-00	250,00	14.307
077.145.227-00	250,00	14.309
078.144.023-00	250,00	14.316
078.144.227-00	250,00	14.333

§ 1º

§ 2º

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.995, de 16 de setembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 02 de fevereiro de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de fevereiro de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"